Oficio n° 11/2020.

Manfrinópolis, em 03/03/2020.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL;

PARA: Gabinete Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.** mediante Licitação.

O custo estimado importa em um total de Valor máximo previsto de **R$ 41.671,08(Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Oito Centavos)** e o prazo para a execução dos serviços licitados será de **12 Meses** conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a partir da data de assinatura do contrato.

Cordialmente,

Gislane dos Santos Gubertt

GISLANE DOS SANTOS GUBERTT
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAR PREGÃO PRESENCIAL

Justifica-se a necessidade de realizar pregão presencial, em face da complexidade do objeto da licitação, que requer cautelas específicas em relação aos procedimentos, como a apresentação de documentação na hora e negociação de preço imediata associadas à certeza de que o representante ou procurador da licitante detém profundo conhecimento do objeto da licitação;

A presença física dos atores na sessão pública, como pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, é fundamental para que os concorrentes demonstrem conhecimento aprofundado sobre o objeto licitatório. Em licitação dessa complexidade a forma presencial oferece índice razoável de certeza e segurança jurídica quanto à sustentabilidade da oferta do vencedor e sua capacidade e garantia de entrega dos produtos licitados.

A complexidade do objeto desta licitação também exigirá do pregoeiro o controle absoluto da sessão, cuja fase de lances só deverá ser encerrada quando esgotarem todas as possibilidades de negociação em busca do melhor preço, garantido portando uma melhor proposta para a Administração Pública.

Gislane dos Santos Gubertt
GISLANE DOS SANTOS GUBERTT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Oficio n.º 11/2020-CPL

Manfrinópolis, em 03/03/2020.

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA:
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS;
SETOR CONTÁBIL;
ASSESSORIA JURÍDICA;
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante oficio nº 11/2020 de 03/03/2020, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

a) à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

b) à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

c) à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

d) ao exame e aprovação das minutas indicadas na alínea "d" acima.

Atenciosamente,

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

Oficio nº 02/2020-DC

Manfrinópolis, em 20/01/2020.

DE: **SETOR DE CONTABILIDADE**
PARA: **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor:

Em atenção ao oficio nº 02/2020 expedido por Vossa Senhoria em 20/01/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes dos serviços constantes do ofício número supra, sendo que o pagamento será efetuado com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios (Resolução 276/2017 da SESA) através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ESTA LICITAÇÃO

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	3070	10.002.10.301.1001.2056	494	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Cordialmente,

Isabel C. Mochnacz

Isabel Carolina Mochnacz
CRC/PR 066669/O-1
Contadora

LEI EST. Nº 11.261/95 MANFRINÓPOLIS - PR 21/12/95

Ofício nº 11/2020-CL

Manfrinópolis, em 03/03/2020.

DE: **Pregoeiro**

PARA: **ASSESSORIA JURÍDICA**

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação de Modalidade Pregão Presencial n°11/2020 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93: "As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração".

Cordialmente,

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

PREGÃO N° 11/2020 PROCESSO 49/2020 – TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006, lei complementar nº 123/2006 com alterações da lei complementar nº 147/2014, Lei complementar Municipal nº 01/2015, decreto federal nº 8538/2015 de 06/10/2015 demais legislações específicas do objeto licitado, no que couber nas condições fixadas neste edital e seus anexos, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, do tipo Menor Preço Por item, na forma abaixo:

2. OBJETO

A presente licitação, do tipo Menor Preço Por item, tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.** conforme especificação constantes n Anexo I (termo de referencia).

2.1 Condições do objeto:

O prazo para a entrega do objeto da presente licitação será de **12 Meses a partir da data da solicitação,** podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal.

Valor máximo previsto de **R$ 41.671,08(Quarenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Oito Centavos).**

2.2 LOCAL DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO:

Os serviços deveram ser prestados conforme necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos - inclusive quanto à documentação, **sendo vedada a participação de empresas cujas atividades descritas no contrato social sejam diferentes ou incompatíveis com o objeto solicitado.**

Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

3.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2 Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n°. 8.666/93;

3.3 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.4 Estejam em processo de falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

3.5 Estejam descritas no disposto no artigo 9º da Lei n.º8.666/93 e alterações;

3.6 Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal INSS e FGTS;

3.7 Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro (a), que terá, em especial, as seguintes atribuições, cumulativas e que não se excluem:

a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

c) Abrir as propostas de preços;

d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) Declarar o vencedor;

i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) Elaborar a ata da sessão;

K) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

l) Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;

m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 09:00 horas do dia 18/03/2020
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 18/03/2020

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

ENVELOPE N.º 01- PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, somente considerará os envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" que forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido neste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

No dia, hora e local estabelecidos no item 5 será preliminarmente realizada sessão pública para o credenciamento do representante legal da Licitante e demais atos.

6.1 O representante da Licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:Cédula de identidade;

a) Cédula de identidade;

b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo II;

c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III.

d) Declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação Anexo IV;

e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração Anexo VII;**

f) **Certidão Simplificada ou Declaração da Junta Comercial atestando se é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso.**

6.2 As licitantes deverão credenciar representante com poderes para formular lances verbais e praticar todos os demais atos e operações inerentes ao processo licitatório, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular.

6.3 Em se tratando de sócio ou proprietário a Licitante deverá apresentar original ou cópia do registro comercial, do ato constitutivo, do estatuto ou do contrato social.

6.4 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da Licitante neste ato.

6.5 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes, o Pregoeiro não mais aceitará novo licitante, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação para a Habilitação.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços (envelope nº. 01) deverão ser impressas do sistema, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não forem impeditivas da compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

a) **No envelope 01 deverá estar a proposta impressa e devidamente assinada pelo representante legal e um arquivo em mídia (pendrive) contendo a proposta para inclusão no sistema conforme arquivos em anexo.**

b) Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes;

d) Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Marca do produto cotado;

f) As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma **marca** e um **preço** para o objeto desta licitação;

g) O preço deverá ser apresentado numericamente e por extenso. Ocorrendo divergências entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o unitário, com a respectiva correção do valor total. Caso a divergência ocorra entre os algarismos e o valor por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

7.1 No interesse da Administração, a quantidade dos produtos poderá ser aumentada e suprimida até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93. Também poderá ser aditivado/renovado, de acordo com o interesse da municipalidade (Lei nº 8.666/93 - art. 57, Parágrafo II)

7.2 A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste edital que as comparou entre si e que obteve as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta de preços e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória;

7.3 Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. DA HABILITAÇÃO

Deverão estar inseridos no envelope nº. 02, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados. Preferivelmente, as folhas deverão ser do tamanho A4 (*21,0 x 29,7cm*), a de rosto deverá conter a mesma indicação do envelope nº. 01, o volume deverá conter um índice dos documentos com as páginas correspondentes, numeradas em ordem crescentes e rubricadas por elemento credenciado e identificadas da proponente. Deverão constar obrigatoriamente do referido envelope:

a) 8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A. ato constitutivo, estatuto ou contrato social com a última alteração ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações ou entidades (associações, ONG's, etc) acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;

B. registro comercial ou requerimento de empresário, para empresa individual.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL/ECONÔMICA:

A. Cópia do Alvará de funcionamento expedido pelo órgão competente local;

B. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

C. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

D. Certidão Conjunta Negativa de Débitos *ou* Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

E. certidão negativa de débitos perante as Fazendas Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

F. certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

G. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

J-1)Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

J-2)A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante, de que trata o item acima, será demonstrada pela obtenção do índice de Solvência Geral (SG), maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero).

J-3)Serão aceitos como na forma da Lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis da empresa Licitante, assim apresentados: publicados no Diário Oficial, ou, publicados em jornal de grande circulação, ou registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, ou, por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, na forma da Legislação em vigor, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Fechamento.

J-4)As empresas Licitantes com menos de 01 (um) exercício financeiro de atividade, devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.1.3 QUALIFICAÇÃO TECNICA para os itens do lote 01:

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa de direito publico ou privado que comprove que a proponente executou diretamente os serviços com características, quantidades e prazos compatíveis ao objeto da licitação;

8.1.4 DECLARAÇÕES ANEXAS **ao presente edital, ressalvado à relativa ao direito de**

recorrer cuja entrega é facultativa.

8.2. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópias reprográficas, deverão ser autenticados, por Tabelião de Notas, ou na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, por integrante da Comissão Permanente de Licitações, antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

8.3 Todos os documentos necessários à habilitação do proponente deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a **90 (noventa) dias** do recebimento dos envelopes; Caso a proponente apresente certidões emitidas via Internet a aceitação das mesmas ficará condicionada a consulta pelo mesmo sistema, em caso de impugnação pelos outros licitantes.

8.4 A falta de qualquer documento exigido no item "8" do presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, ressalvado a disposição do item 8.5, cujo direito é garantido pela Lei Federal n° 123/2006 de 14/12/2006 atualizada pela lei nº 147/2014 de 07/08/2014.

8.5 Em se tratando de **Micro Empresa (ME)** será concedido um prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, após a abertura da licitação para apresentação de documento(s) faltante(s), relativos tão somente à regularidade fiscal.

9. SESSÃO DO PREGÃO

Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.1 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

a) O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes nº 01 – contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de **Por item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

b) Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, além da vencedora, para que seus autores participem da segunda fase, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

c) Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas as ofertas para fornecimento do objeto definido nesse Edital, exclusivamente pelo critério de menor preço unitário.

d) Aos proponentes classificados para a segunda fase, será dada oportunidade para novas propostas, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

e) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente às sanções legais e determinadas neste edital.

9.2 DOS LANCES VERBAIS

a) As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta comercial classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

b) Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014.

c) O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da

fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 01 (um) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

e) Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

f) O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

g) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

h) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

i) A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

j) Casos não se realizem lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação.

9.3 DO JULGAMENTO

a) O critério de julgamento será o de Menor Preço **Por item,** ofertado;

b) Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

c) Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

d) Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

e) Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;

f) Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

g) Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço;

h) Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes;

i) Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, será encaminhado o presente processo para a autoridade competente para homologação e posterior contratação/aquisição.

10 IMPUGNAÇÃO E RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.

10.2 DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias, nos termos do disposto no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde de logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax, correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento.

11 ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2 Decididos os recursos por ventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

12 CONTRATO

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme Minuta do **Anexo VII,** e da proposta aceita.

12.2 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato.

12.3 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

12.4 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax-símile ou correio eletrônico ou por correspondência com aviso de recebimento respectivo.

12.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em **até 30 dias após emissão de notas ficais**, com Recursos Próprios e ou oriundos de convênios.

13.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

13.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1850	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

14 DAS PENALIDADES

14.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

14.2 O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

d) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Manfrinópolis poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

14.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15 ANEXOS DO EDITAL

Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) **Anexo I** – Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Carta de credenciamento;

c) **Anexo III** – Modelo de declaração de cumprimento da habilitação;

d) **Anexo IV** –Modelo da declaração de superveniência de fato impeditivo da qualificação;

e) **Anexo V** – Declaração de não emprego de menores;

f) **Anexo VI** – Termo de Renúncia;

g) **Anexo VII** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte Declaração;

h) **Anexo VIII** – Declaração de ausência de servidor público no quadro social ou profissional.

i) **Anexo IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS.

j) **Anexo X** - Minuta de contrato.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Reserva-se ao Município, o direito de revogar, no todo ou em parte a presente licitação, visando o interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anular por ilegalidade o respectivo procedimento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei nº. 8.666/93;

16.2 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

16.4 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

16.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

16.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

16.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

16.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.11 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação do certame entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.12 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná.

16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, através do e-mail licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br, fone/fax (46) 3562-1001, informando o número da licitação, em horário comercial.

Manfrinópolis, em 03/03/2020.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo é **Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

2. LEGISLAÇÃO

2.1. A contratação da(s) empresa(s) para o referido objeto obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal n.º 341/2006 de 11 de Janeiro de 2006; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com Alteração da Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

3. MOTIVAÇÃO

3.1 O Município de Manfrinópolis - PR localiza-se na região sudoeste do Paraná, e na microrregião de Francisco Beltrão, a 539,29 km da Capital Curitiba. Possui um território de 215,965 km². Possui as seguintes coordenadas geográficas: Latitude Sul de 26° 08' 40" e Longitude Oeste de 53° 18' 39", estando a 650 metros em relação ao nível do mar. Segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a contagem da população em 2017 apontava aproximadamente 3.059,00 habitantes.

3.2 O presente termo de referência objetiva a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis..** conforme motivação abaixo elencada.

3.3 Os serviços constantes no presente termo são necessários para a execução dos trabalhos e serviços prestados pelas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento ao programa do Governo Federal (bolsa família / CadÚnico) com revisão cadastral envolvendo ações de inclusão, alteração e exclusão de famílias participantes dos programas sociais, tais serviços são de competência dos municípios, podendo ser administrado de forma direta pelo município; por meio de uma empresa pública específica ou empresa de economia mista criada para desempenhar especificamente essa função. Podem ainda ser objeto de concessão ou terceirizados junto à iniciativa privada de forma global ou parcial, envolvendo um ou mais segmentos.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 As propostas deverão atender aos requisitos mínimos descritos a seguir e a não observância destas condições implicará em desclassificação.

4.2 O item deve atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do serviço	Nome do serviço	Qtd	Unid	Preço máximo	Preço máximo total
1	6417	Serviço de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis. (40 horas semanais, com dedicação exclusiva de mão de obra)	12,00	MÊS	3.472,59	41.671,08
TOTAL						41.671,08

4.3 A empresa proponente deverá junto com sua proposta de preços apresentar:

- Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

5. DA ENTREGA

5.1 **O prazo para a entrega do** objeto da presente licitação será de **12 Meses a partir da data da solicitação,** podendo ser solicitado parcialmente no período de vigência do contrato de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal

5.2 Os serviços deveram ser prestados pelo profissional nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social sem qualquer ônus adicional para com a administração.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 A vigência do contrato será de 12 Meses, podendo ser rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração as disposições legais e contratuais, ou ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº 8.666/93.

7. EMISSÃO DE NOTA FISCAL:

7.1 A fatura deverá ser apresentada obrigatoriamente no Setor de Compras, com cópia da solicitação assinada em anexo, nos seguintes endereços eletrônicos manfri@manfrinopolis.pr.gov.br , compras@manfrinopolis.pr.gov.br com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome do: ***Município de Manfrinópolis, CNPJ: 01.614.343/0001-09, ENDEREÇO: Rua Encantilado, nº 11, Centro, CEP: 85628-000 - Manfrinópolis – PR***

7.2 Deverão acompanhar a nota fiscal certidão negativa do FGTS, certidão negativa de Débitos Trabalhistas e certidão negativa de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válidas para o período do pagamento.

7.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

8.CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

8.2 O Município pagará a empresa somente o valor devidamente contratado, sem custos adicionais; juros; multas ou qualquer outra despesa adicional.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação de **regularidade fiscal**.

8.4 O pagamento das despesas decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1850	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

9. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços.

9.2 A ação ou omissão, total ou parcial por parte da CONTRATANTE, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estimuladas no CONTRATO, nem por quaisquer danos inclusive contra terceiros ou irregularidades constatadas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 É de inteira responsabilidade da(s) CONTRATADA(s), recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários a realização dos serviços;

10.2 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou reduções até o limite de 25% (vinte e cinco

por cento) do valor total contratado;

10.3 Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

10.4 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do material utilizado;

10.5 Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.6 Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE;

10.7 Manter durante toda a vigência do contrato sua condição de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Efetuar o pagamento dentro dos prazos e condições pactuadas;

11.2 Fornecer todas as informações e documentos, a CONTRATADA, necessários ao bom desempenho do objeto contratado;

11.3 Indicar formalmente a CONTRATADA o responsável pela fiscalização dos serviços, bem como pela fiscalização dos contratos.

11.4 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, advertindo sempre que necessário algum tipo de irregularidade detectada;

11.5 Neste caso a fiscalização determinará prazo para regularização.

Manfrinópolis em, 03/03/2020

Gislane S. Gubertt

Gislane Dos Santos Gubertt
Secretária Municipal de Assistência Social

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

Anexo II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa.....inscrito no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Manfrinópolis, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial n° 11/2020, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, ... , ... de .....de 2020.

_____
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue fora dos envelopes acompanhado de copia do contrato social da empresa e RG e CPF do credenciado.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ nº .....situada à .....endereço completo).....**DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial n°11/2020 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, ... , ... de .....de 2020.

_____
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Pregão Presencial nº 11/2020

O signatário da presente, em nome da proponente....., declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, ... , ... de .....de 2020.

_____
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue for dos envelopes juntamente com o credenciamento.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa....., inscrita no CNPJ nº. ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, ... , ... de .....de 2020.

_____
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

ANEXO VI

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial n° 11/2020, pôr seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em conseqüência, com o curso de procedimento licitatório.

Local, ... , ... de .....de 2020.

_____
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – LEI N° 123/2006 DE 14/12/2006 ATUALIZADA PELA LEI Nº 147/2014 DE 22/08/2014

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 11/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS – PR.

Local, ... , ... de .....de 2020.

_____
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue fora dos envelopes juntamente com o credenciamento.

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 11/2020

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que não integram em seu quadro societário, bem como em seu quadro de funcionários ou subcontratados nenhum servidor publico da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sob qualquer regime de contratação.

Local, ... , ... de .....de 2020.

_____
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 02 Habilitação.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NOS PREÇOS PROPOSTOS ENCONTRAM-SE INCLUÍDOS TODOS OS TRIBUTOS, ENCARGOS SOCIAIS, FRETE ATÉ O DESTINO E QUAISQUER OUTROS ÔNUS.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Ref.: Edital de Licitação Pregão Presencial nº 11/2020

Prezado Senhor,

A empresa ....., com sede à ....., cidade de ....., Estado de ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

Local, ... , ... de .....de 2020.

_____
Nome e carimbo do representante
legal da empresa

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ/MF
Endereço completo
Deverá ser impresso com o timbre da empresa
Documento deve ser entregue dentro do envelope 01 proposta.

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.614.343/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ----------, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa....., Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., Com sede à....., nº ....., Na cidade de....., Estado do....., Neste ato representado pelo Sr....., Portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF nº ....., Residente e domiciliado na cidade de....., A seguir denominada CONTRATADA, têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.,** fornecido pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 11 /2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Contratação

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificação e ou memoriais, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e todos os demais documentos produzidos no procedimento licitatório referido na cláusula primeira.

Parágrafo Único

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das clausulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - Regime de execução

A contratação se dará na modalidade de Pregão Presencial, sob o regime de execução indireta, do tipo Menor Preço Por item.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade do Gerenciamento

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, através do Executivo Municipal gerenciará o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Das Condições de Pagamento

Cumpridas as obrigações contratuais dispostas neste instrumento e no edital do Pregão Presencial n.º 11/2020O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta dias) do mês subsequente a execução dos serviços e emissão da nota fiscal, uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

Parágrafo Primeiro

A despesa decorrente deste pagamento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	1850	05.003.08.244.0801.2035	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Parágrafo Segundo

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não

ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Terceiro

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pela CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – Do Valor

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$..... (.....) pela execução dos serviços, referente ao objeto licitado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Obriga-se a CONTRATADA executar os serviços licitados a partir da assinatura do contrato, de ****/****/**** **à** *****/****/***** conforme previsto no edital de licitação podendo ser solicitado parceladamente durante a vigência do contrato que será de **12 Meses**.

Os serviços deveram ser prestados pelo profissional nos locais indicados pelo solicitante dentro do território do Município conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social sem qualquer ônus adicional para com a administração.

Por ocasião na execução dos serviços, caso seja detectado que os mesmos não atendem às especificações do objeto licitado e proposto, poderá o CONTRATANTE rejeitá-lo, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a readequação dos serviços, garantindo-se ao CONTRATANTE as faculdades previstas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, assumindo, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada documento, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos *ou* Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;**

b) **Certidão** de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

c) **Certidão** de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas*, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

Parágrafo Primeiro

Os documentos exigidos neste contrato deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório ou por publicação em órgão da imprensa oficial. A autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, por funcionário do CONTRATANTE devidamente identificado.

Parágrafo Segundo

Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, na forma exigida no parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata esta cláusula, caso seja possível, ao CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line.

CLÁUSULA NONA – Da Garantia

A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE garantia integral dos serviços prestados, conforme objeto deste edital.

Parágrafo primeiro

A contratante poderá efetuar, a qualquer tempo após a contratação, inspeções para verificar se os serviços atendem às exigências das normas e especificações.

CLÁUSULA DÉCIMA

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

São assegurados ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Penalidades

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

I. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

c) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

II Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

III Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

IV Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Manfrinópolis, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

VI Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O atraso injustificado na entrega do objeto licitado sujeitará ao fornecedor as sanções previstas na Lei 8.666/93 e alterações.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - Dos Casos de Rescisão

O inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato assegurará à **CONTRATANTE**, nos termos da Seção V, do Capítulo III da Lei n.º 8.666/93 em sua atual redação, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito, através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro

Fica a critério do representante da **CONTRATANTE** declarar rescindido o contrato, nos termos do

"caput" desta cláusula ou aplicar as multas de que trata a cláusula décima segunda deste contrato.

Parágrafo Segundo

Fica este contrato rescindido de pleno direito pela **CONTRATANTE**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos de inadimplemento por parte da **CONTRATADA**:

I. Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

II. Cometimento de irregularidade grave no cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III. Atraso injustificado da entrega do bem;

IV. IV - Decretação de falência, pedido de concordata ou instauração de insolvência civil da **CONTRATADA.**

V. Ausência de entrega de nota fiscal eletrônica (NF-E) considerando a impossibilidade de pagamento.

Parágrafo Terceiro

A rescisão contratual também operar-se-á nos seguintes casos:

I. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE,** devidamente deduzidas em processo administrativo regularmente instaurado;

II. Supressão, unilateral por parte da Administração, dos quantitativos dos bens, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93;

III. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IV. Descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Parágrafo Quarto

A rescisão deste contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nesta minuta;

II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III. Judicial, nos termos da legislação processual, vigente à época da rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

Nos casos de rescisão administrativa ou amigável que tratam, respectivamente, os itens I e II, do parágrafo anterior, haverá precedência de autorização escrita e fundamentada da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Das Alterações Contratuais

I. Este contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Manfrinópolis, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o foro da comarca de Francisco Beltrão-PR para dirimir quaisquer questões relativas a este contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes,

firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, em..... de ..... de 2020.

Caetano Ilair Alievi Prefeito Municipal	**Contratada**
Testemunha	**Testemunha**

Iguaçu Desenvolvimento

COTAÇÃO N° 17/2020

PROPOSTA DE PREÇOS

ORÇAMENTO	COTAÇÃO Nº 17/2020	
CARIMBO CNPJ 17.453.147/0001-30 MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME - RUA RIO DE JANEIRO, 1727 SALA 01 - CENTRO 85760-000 - CAPANEMA - PR	Empresa:	**MARCELO JOSUÉ ROEHRS - ME**
	CNPJ:	**17.453.147/0001-30**
	Inscrição Estadual	**90618510-51**
	Endereço:	**RUA RIO DE JANEIRO, 1727, CENTRO**
	Fone/fax:	**(46)3030-1030 / 9 9920-0440**
	Cidade Estado:	**CAPANEMA / PR**

OBJETO: Entrevistador Social

PROPOSTA:
- Tipo de licitação: **ORÇAMENTO.**
- Município: Manfrinópolis, PR
- Este e todos os outros anexos fazem parte da cotação nº 17/2020 como se nele estivessem transcritos.

BATER CARIMBO CNPJ EM TODAS AS VIAS

Validade da proposta: 60 dias	Propomos o fornecimento dos produtos e serviços nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos. ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:				
Nome:	**MARCELO JOSUE ROEHRS**			
R.G	**6926782-3**	Emissor: **SSP/PR**	C.P.F	**023.206.539-02**

LOTE 1						
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**PREÇO MÁXIMO UNIT. (R$)**	**PREÇO**	**VALOR GLOBAL (12 Meses)**
1	2	Postos	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entrevistador social, necessários para atender as unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, de caráter continuo, com dedicação exclusiva de mão de obra	R$ 3.317,26	R$ 6.634,52	R$ 79.614,24
VALOR TOTAL GLOBAL					**R$**	**79.614,24**

MODALIDADE: A DEFINIR.
PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS: 10 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.
PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS.
VALIDADE: 60 DIAS.

Capanema, 27 de fevereiro de 2020.

Ulisses Ricardo Roehrs
Analista de Negócios

Marcelo Josué Roehrs - Me
CNPJ 17.453.147/0001-30 - I.e 90618510-51
Rua Rio de Janeiro, 1727, sala 01, Centro, Capanema, Paraná
contato@idh9.com - www.idh9.com - (46) 3030-1030

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS			
N° do Processo Administrativo:			
Licitação nº:			
MÃO DE OBRA MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
Dados complementares para composição dos custos referente à mão de obra			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Entrevistador Social	
2	Salário normativo da categoria profissional - 220H	R$	1.323,34
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	Entrevistador Social	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	01/07/2019	
5	NÚMERO DE REGISTRO NO MTE	PR001431/2019	
Nota: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço			
MODULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	**Composição da Remuneração**		**Valor (R$)**
A	Salário-base - 220H - CBO: 4101		R$ 1.323,34
B	Adicional de periculosidade		
C	Adicional de insalubridade	%	
D	Adicional noturno		
E	Hora noturna adicional		
F	Adicional de hora-extra		
G	Intervalo intrajornada		
H	Outros (especificar)	DSR	
Total da Remuneração			**R$ 1.323,34**
MODULO 2 : BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
	Benefícios Mensais e Diários		**Valor (R$)**
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx22) -(6%xSBx(22/30))]		R$ 76,60
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços:	R$ 3,90	
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2	
B	Auxílio-alimentação Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-0,16)]		R$ -
	A.1) Valor do Auxílio Alimentação	R$ 11,80	R$ 218,06
	B.1) Quantidade de auxílio-alimentação	22	
C	Assistência médica e familiar		R$ 10,00
D	Auxílio-creche		R$ -
E	Seguro de vida, invalidez e funeral		R$ -
F	Outros (especificar)		R$ 16,50
Total de Benefícios Mensais e Diários			**R$ 321,16**
Nota: o valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).			
MODULO 3: INSUMOS DIVERSOS			
3	**Insumos Diversos**		**Valor (R$)**
A	Uniformes (Crachá e Jaleco)		R$ 0,83
B	Materiais		R$ -
C	Equipamentos		R$ -
D	Insumos Operacionais Administrativos: Capacitação		R$ -
F	Outros (especificar)		R$ -
Total de Insumos Diversos			**R$ 0,83**
Nota (1): Valores mensais por empregado			
Nota (2): Uniformes cálculados pela média dos últimos dois anos			
Nota (3): Materiais e Equipamentos necessários para atender o edital			
Nota (4): Insumos Operacionais Administrativos: Ponto Biométrico - rateio mensal correspondente ao custo de 1/5 ano (um quinto) de vida útil do equipamento por funcionário			
MODULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS			
4.1	**Encargos Previdenciários e FGTS**	**%**	**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$ 264,67
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 19,85
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 13,23
D	INCRA	0,20%	R$ 2,65
E	Salário educação	2,50%	R$ 33,08
F	FGTS	8,00%	R$ 105,87
G	Seguro acidente de trabalho (Riscos Ambientais do Trabalho - RAT)	1,00%	R$ 13,23
H	SEBRAE	0,60%	R$ 7,94
TOTAL		**34,80%**	**R$ 460,52**
Nota (1) - Percentuais incidentes sobre a remunerações.			
Submódulo 4.2 - 13° Salário e Adicional de Férias			
4.2	**13° Salário e Adicional de Férias**	%	**Valor (R$)**
A	13° Salário Obrigatória a cotação de 8,33% (= 1 Rem./12) sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração	8,330%	R$ 110,23
B	Adicional de Férias (abono constitucional = 1/3 férias) Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração	3,025%	R$ 40,03
Subtotal			**R$ 150,26**

C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13° Salário e Adicional de Férias		R$	52,29
TOTAL			**R$**	**202,55**
	Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade			
4.3	**Afastamento Maternidade**		**Valor (R$)**	
A	Afastamento maternidade Cálculo do valor = {[(1 +1/3)x(4/12)xRem]/12}x2%		R$	0,98
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre o afastamento maternidade		R$	0,34
TOTAL			**R$**	**1,32**
	Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão			
4.4	**Provisão para Rescisão**		**Valor (R$)**	
A	Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = (Rem/12)x5%		R$	5,51
B	Incidência do FGTS sobre o aviso-prévio indenizado		R$	0,44
C	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,24%	R$	3,18
D	Aviso-previo trabalhado - Cálculo do valor = [(7/30)xRem]/12 meses do contrato		R$	25,73
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre o aviso-prévio trabalhado		R$	8,95
F	Multa do FGTS e CS do aviso-prévio trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração	4,76%	R$	62,99
TOTAL			**R$**	**106,80**
	4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
4.5	**Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente**		**Valor (R$)**	
A	Férias Obrigatória a cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 - Composição da Remuneração	9,075%	R$	120,09
B	Ausência por doença Cálculo do valor = [(5,96 dias/30)xRem]/12		R$	21,91
C	Licença-paternidade Cálculo do valor = {[(5dias/30)xRem]/12}x1,5%		R$	0,28
D	Ausências legais Cálculo do valor = [(2,96dias/30)xRem]/12		R$	10,88
E	Ausência por acidente de trabalho Cálculo do valor = {[(15dias/30)xRem]/12}x0,91%		R$	0,50
F	Outros (especificar)		R$	-
Subtotal			**R$**	**153,66**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição		R$	53,47
TOTAL			**R$**	**207,13**
	Quadro-resumo - Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4	**Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas**		**Valor (R$)**	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R$	460,52
4.2	13° salário + adicional de férias		R$	202,55
4.3	Afastamento maternidade		R$	1,32
4.4	Custo de rescisão		R$	106,80
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R$	207,13
4.6	Outros (especificar)		R$	-
TOTAL			**R$**	**978,32**
	MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS			
5	**Custos Indiretos, Lucro e Tributos**	**%**	**Valor**	
BASE DE CALCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas)			R$	2.623,65
A	Custos Indiretos	5,00%	R$	131,18
BASE DE CALCULO DO LUCRO = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos Diversos + Total do Quadro-resumo do Módulo 4 de Encargos Sociais e Trabalhistas + Custos Indiretos)			R$	2.754,83
B	Lucro	10,00%	R$	275,48
BASE DE CALCULO DOS TRIBUTOS = (Total da Remuneração + Total dos Benefícios Mensais e Diários + Total de Insumos			R$	3.030,31
C	Tributos			
C.1 Tributos Federais (especificar)				
a) Cofins		3,000%	R$	99,52
b) PIS		0,650%	R$	21,56
IRPJ e CSLL (Não incluir esses tributos em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão TCU n° 950/2007-Plenário)			R$	-
C.2 Tributos Estaduais (especificar)			R$	-
C.3 Tributos Municipais (especificar):			R$	-
C.4 CPP - Contribuição Previdenciaria Patronal - LC 123/2006 - Anexo 3			R$	-
a) ISS		5,000%	R$	165,86
			R$	-
TOTAL			**R$**	**286,94**
Percentual Total e Valor Total de Tributos		8,650%	R$	286,94
Cálculo dos Tributos	Base de Cálculo para os Tributos		R$	3.317,26
	= (_____) x Alíquota do Tributo		R$	286,94
	1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)			
Nota (1): Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado				
Nota (2): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento				
	ANEXO B			
	Quadro-resumo do Custo por Empregado			
	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		**Valor (R$)**	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R$	1.323,34

B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$	321,16
C	Módulo 3 - Insumo Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R$	0,83
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$	978,32
Subtotal (A + B + C + D)		**R$**	**2.623,65**
E	Módulo 5 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	R$	693,60
Valor total por empregado		**R$**	**3.317,26**

VALOR MENSAL POR PROFISSIONAL	R$	3.317,26
VALORES PARA 02 POSTOS DE TRABALHO MENSAL	R$	6.634,51
VALOR GLOBAL	R$	79.614,15

Capanema, 27 de Fevereiro de 2020

MARCELO JOSUÉ ROEHRS – ME
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs
RG nº: 6.926.782-3 SESP/PR

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -
RUA RIO DE JANEIRO, 1727
SALA 01 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

EP *TREINAMENTOS, CONSULTORIA & EVENTO S*

(ERROL PICKERING – ME) - CNPJ. 24.423.856/0001-38 / RUA ALFREDO LABES, 305 - RESSACADA / ITAJAÍ (SC)

ORÇAMENTO 2020

Item	Descrição do serviço	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de entrevistador social, necessários para atender as unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, de caráter continuo, com dedicação exclusiva de mão de obra.	2	R$3.576,62	R$7.153,24	R$85.838,88

ITAJAÍ, 18 de fevereiro de 2020.

ERROL PICKERING
Diretor
RG.1509584
CPF. 549.414.749-53

ERROL PICKERING - ME

24.423.856/0001-38

Rua Alfredo Labes, 305C
CEP. 88.307-400
ITAJAÍ – SC

1. MÓDULOS

Mão de obra

Mão de obra vinculada à execução contratual

Dados para composição dos custos referente à mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	Entrevistador Social
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	4101
3	Salário Normativo da Categoria Profissional - Salário-Base 44horas	R$ 1.323,34
4	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	Entrevistador Social
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	01/07/2019

Nota 1: Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.
Nota 2: A planilha será calculada considerando o valor mensal do empregado

Módulo 1: Composição da Remuneração

1	Composição da Remuneração	Percentual (R$)	Valor (R$)
A	Salário para a jornada de 40 h/sem		1.323,34
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado		
G	Salário - equivalente a hora de trabalho (salário/220h)		
	Total		1.323,34

Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias

2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias		Valor (R$)
A	13º (décimo terceiro) Salário Obrigatória a cotação de 8,33% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 - item 14.	8,33%	110,23
B	Adicional de Férias Obrigatória a cotação de 3,025% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	3,025%	40,03
	Total		150,26
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1		55,30
	Total		205,56

Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições					Percentual (%)	Valor (R$)
A	INSS					20,00%	264,67
B	Salário Educação					2,50%	33,08
C	RAT x FAP Cálculo do valor: % do SAT x FAP (Fator Acidentário de Prevenção de cada empresa)	RAT =	3%	FAP =	1,0000	3,0000%	39,70
D	SESC ou SESI					1,50%	19,85
E	SENAC ou SENAI					1,00%	13,23
F	SEBRAE					0,60%	7,94
G	INCRA					0,20%	2,65
H	FGTS					8,00%	105,87
	Total					36,8000%	486,99

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários			
2.3	Benefícios Mensais e Diários		Valor (R$)
A	Transporte Cálculo do valor: [(2xVTx22) – (6%xSB)]		92,20
	A.1) Valor da passagem do transporte coletivo no município de prestação dos serviços (cláusula 21 da CCT 2019)	R$ 3,90	-
	A.2) Quantidade de passagens por dia por empregado:	2,00	
	A.3) Quantidade de dias do mês de recebimento de passagens	22	
B	Auxílio-Refeição/Alimentação Cálculo do valor = [(22xVA)x(1-0,19)]		267,30
	B.1) Valor do auxílio-alimentação (cláusula 19 da CCT 2019):	R$ 15,00	-
	B.2) Quantidade de dias do mês de recebimento de auxílio-alimentação	22	
C	Assistência Médica e Familiar		
D	~~Auxílio-creche~~		
D	Seguro contra riscos de acidente de trabalho		0,00
E	Plano de Benefício Social Familiar		16,50
F	Outros (especificar)		-
		Total	376,00

Quadro-Resumo do Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	205,56
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	486,99
2.3	Benefícios Mensais e Diários	376,00
	Total	1.068,55

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
3	Provisão para Rescisão		Valor (R$)
A	Aviso Prévio Indenizado Aviso-prévio indenizado Cálculo do valor = {Rem/12 + 13º/12=(Rem/12)/12 + Férias/12=(Rem/12)/12 + (1/3xFérias)/12=1/3x[(Rem/12)/12]} x (30/30=1) x 5% de rotatividade anual - Os reflexos de 13º, F e 1/3F são referentes a 1 mês de APInd - Na prorrogação, poderão ser considerados 3 dias conforme Lei nº 12.506/2011, dependendo da análise do nº de ocorrências deste evento no periodo		6,60
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,53
C	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado Obrigatória a cotação de 0,24% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (0,24% + 4,76% = 5,0%)	0,24%	3,18
D	Aviso Previo Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação) Cálculo do valor= [(Rem/30)x7]/24 meses do contratox90% dos empregados - ao final do contrato		23,16
E	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado Obrigatória a cotação de 4,76% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN Seges nº 5/2017 (4,76%+0,24% = 5,0%)	4,76%	62,99
		Total	96,46

Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente

Nota 1: Os itens que contemplam o módulo 4 se referem ao custo dos dias trabalhados pelo repositor/substituto que por ventura venha cobrir o empregado nos casos de Ausências Legais (Submódulo 4.1) e/ou na Intrajornada (Submódulo 4.2) a depender da prestação do serviço.
Nota 2: Haverá a incidência do Submódulo 2.2 sobre esse módulo.

Base de cálculo para o Custo de Reposição do Profissional Ausente (substituto): BCCPA = Rem + 13º + Férias + 1/3Férias (exceto a linha "A" que tem % fixo pela conta vinculada e o Afastamento Maternidade) - Conforme item 89 do Relatório do Acórdão TCU n 1.753/2008 do Plenário **OBS A SER EXCLUÍDA:O valor das Férias acima, quando tiver conta vinculada, deve ser o mesmo do item 4.1."A" abaixo**. Quando não tem conta vinculada não se pode adotar esse procedimento pois se necessita do valor do BCCPA para se calcular as Férias, o que não é o caso da conta vinculada.	**1.593,69**

Submódulo 4.1 – Ausências Legais

4.1	Ausências Legais		Valor (R$)
A	**Substituto na cobertura de férias** - cotação de 9,075% sobre o valor do Módulo 1 – Composição da Remuneração, conforme Anexo XII da IN 5/17 (Férias + Adicional = 9,075% + 3,025% = 12,10%)	9,075%	120,09
B	**Substituto na cobertura de ausências legais** Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x2,96dias]/12		13,10
C	**Substituto na cobertura de licença paternidade** Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x5dias]/12}x1,5%		0,33
D	**Substituto na cobertura de acidente de trabalho** Cálculo do valor = {[(BCCPA/30)x15dias]/12}x0,78%		0,52
E	**Substituto na cobertura de afastamento maternidade** Cálculo do valor = {[(Rem+1/3Rem)/12]x(4/12)}x2%		0,98
F	**Substituto na cobertura de ausência por doença (incluído)** Cálculo do valor = [(BCCPA/30)x5dias]/12		22,13
		Total	157,15

Nota: As alíneas "A" a "F" referem-se somente ao custo que será pago ao repositor pelos dias trabalhados quando da necessidade de substituir a mão de obra alocada na prestação do serviço.

Submódulo 4.2 – Intrajornada

4.2	Intrajornada	Valor (R$)
A	Intervalo para repouso ou alimentação	0,00
		0,00
	Total	0,00

Nota: Quando houver a necessidade de reposição de um empregado durante sua ausência nos intervalos para repouso ou alimentação deve-se contemplar o Submódulo 4.2.

Quadro-Resumo do Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente

4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R$)
4.1	Ausências Legais	157,15
4.2	Intrajornada	0,00
	Total	157,15

Módulo 5 – Insumos Diversos

5	Insumos diversos	Valor (R$)
A	Uniformes	99,50
B	Materiais	0.00
C	Equipamentos	0.00
D	Outros (especificar)	0.00
	Total	99,50

Nota: Valores mensais por empregado.

Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos

6	Custos Indiretos, Lucro e Tributos	Percentual (%)	Valor (R$)
BASE DE CÁLCULO DOS CUSTOS INDIRETOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos)		-	2.745,00
A	Custos Indiretos	3,50%	96,08
BASE DE CÁLCULO DO LUCRO = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos)		-	2.841,08
B	Lucro	15,00%	426,16
BASE DE CÁLCULO DOS TRIBUTOS = (Total do Módulo 1 – Composição da Remuneração + Total do Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários + Total do Módulo 3 – Provisão da Rescisão + Total do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente + Total do Módulo 5 - Insumos Diversos + Custos Indiretos + Lucro)		-	3.267,24
C	Tributos	-	-
	C.1 Tributos Federais (especificar)	-	-
	a) Cofins (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	3,00%	107,30
	b) PIS (depende do regime de tributação - utilizada a hipótese de Lucro Real)	0,65%	23,25
	c) IRPJ - Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém a Administração não pode incluí-lo no orçamento-base	-	-
	d) CSLL - Em face do Ac. TCU nº 648/2016-P, o licitante pode cotar este tributo, porém a Administração não pode incluí-lo no orçamento-base	-	-
	C.2 Tributos Estaduais (especificar)	-	-
	C.3 Tributos Municipais (especificar):	-	-
	a) ISS (Decreto Municipal POA nº 15.416/2006 - art. 96, § 1º, inc. II)	5,00%	178,83
		Total	831,62
	Percentual Total e Valor Total de Tributos	8,65%	309,38

Cálculo dos Tributos = (Base de Cálculo para os Tributos / 1 - (Total de Tributos em % dividido por 100)) x Alíquota do Tributo

Nota 1: Custos Indiretos, Lucro e Tributos por empregado.
Nota 2: O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	1.323,34
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	1.068,55
C	Módulo 3 – Provisão para Rescisão	96,46
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	157,15
E	Módulo 5 - Insumo Diversos	99,50
	Subtotal (A + B + C + D + E)	2.745,00
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Lucro e Tributos	831,62
	Valor Total por Empregado	3.576,62

Quantidade de postos	2	R$	7.153,24
Vigência do contrato	12	R$	85.838,88

LIDER CAPACITAÇAO E TREINAMENTO
Av. Brasil, 1761 – Sala 01 – 1º Andar
85.892-000 – Santa Helena – PR
45 3268-2506
direcao@leaderservicos.com

ORÇAMENTO

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS – PARANÁ

A empresa LÍDER CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E TREINAMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ: 05.134.998/0001-30, sediada a Av. Brasil, 1761 - Sala 01 - 1° andar, vem através deste apresentar orçamento para execução dos serviços abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	Prestação de serviços de 2(dois) entrevistadores sociais, necessários para atender as unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis, Paraná.	2	R$7.047,83	R$84.573,97

VALIDADE DA PROPOSTA: 45 (quarenta e cinco) dias.

Santa Helena/PR, 28 de Fevereiro de 2020.

LIDER CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E TREINAMENTOS

05.134.998/0001-30
LÍDER CAPACITAÇÃO
PROFISSIONAL E
TREINAMENTO EIRELI - EPP
Av Brasil 1761 - Sl 01 - Centro
85 892-000 - Santa Helena - PR

Scanned with CamScanner

1. MÓDULOS

MÃO-DE-OBRA

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)			ENTREVISTADOR SOCIAL 44h - CBO: 4424130
2	Classificação Brasileira de Ocupações			CBO: 4241-30
3	Salário Normativo da Categoria Profissional – 220 hs	R$ 1.323,34	220 Horas de Jornada	R$ 1.323,34
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)			SINEPRESS - PR001787/2019
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)			01/06/2019

Nota: *Deverá ser elaborado um quadro para cada tipo de serviço.*

MÓDULO 1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1	Composição da Remuneração				Valor (R$)
A	Salário Base				R$ 1.323,34
B	Adicional de Periculosidade	Base de Cálculo	R$ 1.323,34		R$ 0,00
		Percentual (%)	0%		
C	Adicional de Insalubridade	20%	risco inexistente	0,00%	R$ 0,00
D	Adicional Noturno				R$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida				R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado				R$ 0,00
E	Hora Noturna Adicional				R$ 0,00
F	Adicional de Hora Extra				R$ 0,00
G	Intervalo Intrajornada				R$ 0,00
H	Outros (Especificar)				R$ 0,00
					R$ 0,00
					R$ 0,00
					R$ 0,00
(=) TOTAL MODULO - 1 DA REMUNERAÇÃO					R$ 1.323,34

MÓDULO 2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1	13º (decimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias			
	Descricao			Valor
A	13º (Décimo Terceiro) Salario	8,33%	R$	110,23
B	Férias e Adicional de férias	3,0250%	R$	40,03
		SUBTOTAL	R$	150,27
C	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 2.1	35,80%	R$	53,79
TOTAL SUBMODULO - 2.1 ENCARGOS E BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R$	204,06

Submódulo 2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras			
	Descricao	Percentual		Valor
A	INSS	20,00%	R$	264,67
B	Salário Educação	2,50%	R$	33,08
C	Seguro Acidente de Trabalho SAT (Incluir RAT)	2,00%	R$	26,47
D	SESC ou SESI	1,50%	R$	19,85
E	SENAI - SENAC	1,00%	R$	13,23
F	SEBRAE	0,60%	R$	7,94
G	INCRA	0,20%	R$	2,65
H	FGTS	8,00%	R$	105,87
TOTAL SUBMODULO - 2.2 Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras		35,80%	R$	473,76

	Submódulo 2.3	Beneficios Mensais e Diários			
	Descricao			Valor	
A	Transporte	BC para Desconto	R$ 1.323,34	R$	92,20
		Qtde de Passagens p/Dia	2		
		Valor da Passagem	R$ 3,90		
B	Auxilio Alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)	Vale Alimentação	R$ 12,80	R$	253,44
		Dias Trabalhados/Mês	22		
		% de Desconto	10,00%		
C	Assistência Médica e Familiar			R$	-
D	Plano de Benefício Familiar			R$	15,02
E	Seguro de Vida, Invalidez e Funeral			R$	-
F	Outros (Especificar)			R$	-
				R$	-
				R$	-
	TOTAL SUBMODULO - 2.3 dos Benefícios Mensais e Diários			R$	360,66

Nota: *O valor informado deverá ser o custo real do insumo (descontado o valor eventualmente pago pelo empregado).*

	QUADRO RESUMO MODULO - 2		
2	Descricao	Valor	
2.1	13º (decimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	204,06
2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e Outras	R$	473,76
2.3	Beneficios Mensais e Diários	R$	360,66
(=) TOTAL MODULO - 2		*R$*	*1.038,48*

	MÓDULO 3	PROVISAO PARA RESCISÃO		
	Descricao		Valor	
A	Aviso Prévio Indenizado		R$	6,60
B	Incidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R$	0,53
C	Multa do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		R$	3,18
D	Aviso Prévio Trabalhado (negociar extinção/redução na 1ª prorrogação)		R$	25,73
E	Incidência do Submódulo 2.2 sobre Aviso Prévio Trabalhado		R$	9,21
D	Multa FGTS sobre Aviso Prévio Trabalhado		R$	63,75
(=) TOTAL MODULO - 3			*R$*	*109,00*

	MÓDULO - 4	CUSTO DE REPOSICAO DO PROFISSIONAL AUSENTE		
	Submódulo 4.1	Ausencias legais		
	Descricao		Valor	
A	Férias	9,075%	R$	120,09
B	Ausencias Legais		R$	10,88
C	Licença - Paternidade		R$	0,28
D	Ausencia por acidente de Trabalho		R$	0,43
E	Afastamento Maternidade		R$	0,98
F	Auxilio doenca		R$	18,38
		Subtotal	R$	151,04
G	Incidência dos encargos do Submódulo 2.2 sobre o total do Submódulo 4.1		R$	54,07
	TOTAL Submodulo 4.1 Ausencias Legais		R$	205,11

	Submódulo 4.2	Intrajornada		
	Descricao		Valor	
A	Intervalo para repouso ou alimentação		R$	-
	TOTAL Submodulo 4.2 Intrajornada		R$	-

	QUADRO RESUMO MODULO - 4		
	Descricao	Valor	
4.1	Ausencias Legais	R$	205,11
4.2	Intrajornada	R$	-
(=) TOTAL MODULO - 4		*R$*	*205,11*

	MODULO - 5	INSUMOS DIVERSOS	
5	Insumos Diversos	Valor	
A	Uniformes	R$	35,58
B	Materiais	R$	-
C	Equipamentos	R$	-

D	Outros especificar	
(=) TOTAL MODULO - 5		***R$ 35,58***

MODULO - 6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6	Insumos Diversos		Percentual		Valor
A	Custos Indiretos		Base de Calculo R$ 2.711,50		R$ 162,69
			Percentual	6,00%	
B	Lucro		Base de Calculo R$ 2.874,19		R$ 344,90
			Percentual	12,00%	
C	Tributos		8,65%		R$ 304,82
	C.1 - Tributos Federais	PIS	0,65%		R$ 22,91
		COFINS	3,00%		R$ 105,72
	C.2 - Tributos Estaduais		0,00%		R$ -
	C.3 - Tributos Municipais (ISS)		5,00%		R$ 176,20
(=) TOTAL MODULO - 6			26,65%		R$ 812,41

2. QUADRO RESUMO DO CUSTO DO EMPREGADO

MÃO-DE-OBRA			
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$	1.323,34
B	Módulo 2 - Encargos e Beneficios Anuais , Mensais Diários	R$	1.038,48
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$	109,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$	205,11
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R$	35,58
	SUBTOTAL (A + B + C + D + E)	R$	2.711,50
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R$	812,41
(=) VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R$	3.523,92

3. QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS

MÃO-DE-OBRA					
TIPO DE SERVIÇO (A)	VALOR PROPOSTO EMPREGADO (B)	Qtde de Empregados por posto (C)	VALOR PROPOSTO POR POSTO (D) = (B × C)	Qtde de Postos (E)	VALOR TOTAL DO SERVIÇP (F) = (D × E)
ENTREVISTADOR SOCIAL 44h - CBO: 4424130	R$ 3.523,92	1	R$ 3.523,92	2	R$ 7.047,83
VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					R$ 7.047,83

4. QUADRO RESUMO DO VALOR GLOBAL DA PROPOSTA

	DESCRIÇÃO		VALOR
A	Valor Mensal do servico	R$	7.047,83
B	Valor global da proposta (Valor mens do serviço multiplicado pelo numero de meses do contrato) - Por Posto	R$	84.573,97

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Ofício nº 11/2020

Manfrinópolis, em 03/03/2020.

DE: **PREFEITO MUNICIPAL**
PARA: **PREGOEIRA**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.,** mediante Licitação, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

O (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio foram nomeados(as) pela Portaria nº 3055/2020 de 03/01/2020.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Caetano Ilair Alievi
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 11/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **18/03/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis., mediante licitação.

PROTOCOLO: **18/03/2020, às 09:00 horas**
DATA DA ABERTURA: **18/03/2020, às 09:00 horas**.

LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/03/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO Jornal Tribuna Regional	PUBLICADO NO DIOM/PR
Edição nº 1675 Pág.: 5A	Edição nº 1961 Pág.: 132/136
Data: 05 / 03 / 2020.	Data: 04 / 03 / 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
FLOR DA SERRA DO SUL

DECRETO Nº 09/2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, CONFORME LEI Nº 714/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, aprovou e no uso de suas atribuições legais, tendo o disposto na Lei nº 714/2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º – **Fica aberto** o crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2020, até o valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), no Orçamento Geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:

0400 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E UBANISMO
0401 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0541.1.001 – Pavimentar Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00.00.00.1608 – Obras e Instalações .....R$ 1.000.000,00

1000 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1001 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA
22.661.0691.2.034 – Incrementar a Produção Industrial
4.4.90.51.00.00.00.00.1608 – Obras e Instalações .....R$ 500.000,00
Total R$ 1.500.000,00

Art. 2º – Como recursos para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 702, de 10/10/2019.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, 03 de março de 2020.

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de camisetas para desenvolvimento das atividades do PAIF, SCFV e demais atividades do SUAS. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08:30 horas, do dia 20/03/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:45 horas do dia 20/03/2020. EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 02 de março de 2020. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de peças e contratação de serviços de mecânica.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 23/03/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 23/03/2020. EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 03 de março de 2020. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

---

ESTADO DO PARANÁ - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
Edital nº 3/2020.

Modalidade: Tomada de Preço - Tipo da Licitação: Menor Preço
Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede a Avenida Ipiranga nº 72, Bom Jesus do Sul – Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará Tomada de Preço, às 13:30 horas do dia 24 de março de 2020, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Reforma da Unidade Básica de Saúde. Cópia do Edital pode ser retirada no site do Município, informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura através do e-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000. Bom Jesus do Sul – PR, 03 de março de 2020. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA - Prefeito Municipal

---

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 11/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia 18/03/2020, às 09:00 horas., na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para: OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis., mediante licitação. PROTOCOLO: 18/03/2020, às 09:00 horas - DATA DA ABERTURA: 18/03/2020, às 09:00 horas. LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná. EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br. Manfrinópolis, em 03/03/2020. CAETANO ILAIR ALIEVI - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3103/2020 - 21.02.2020

Súmula: Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39 e posteriores alterações; **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Nível-Classe	
			De:	Para:
1	195-1	Claudete Maria Annater	H	I
2	876-1	Elidiane Malinoski	D	E
3	876-2	Elidiane Malinoski	B	C
4	873-1	Leidiane Aparecida Burtet	D	E
5	190-1	Marilete Constantino Callegaro	H	I

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de fevereiro de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PORTARIA Nº 3105/2020 - 21.02.2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 45/2020 de 21 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal Sra. CLAUDETE MARIA ANNATER, portadora do RG sob nº 7.662.082-2 SESP/PR e conforme Matrícula nº 195-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruidos no período de 21 de fevereiro de 2020 a 11 de março de 2020, referente ao Período Aquisitivo 19.02.2019 a 18.02.2020, Processo nº 45/2020 de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 19.02.2019 a 18.02.2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de fevereiro de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal. Elizabete Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

---

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PORTARIA Nº 3106/2020 - 27.02.2020

Súmula: Prorrogação da concessão de Redução de Carga Horária à Servidora Pública Municipal por necessidade de acompanhamento de pessoa portadora de necessidades especiais, e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, alterada pela Lei Municipal nº 0659/2018 de 26 de janeiro de 2018, Art. 18-A, Processo inicial nº 058/18 de 06 de fevereiro de 2018 e posteriores, bem como Processo nº 39/2020 de 18 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a concessão de redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) da jornada normal de trabalho à Servidora Pública Municipal Sra. CLECI LAUDETE MILKIEWICZ, portadora do RG sob nº 7.128.138-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, conforme Matrícula nº 110-1, a partir de 1º de março de 2020 até 1º de setembro de 2020 por necessidade de acompanhamento de pessoa portadora de necessidades especiais, conforme documentos juntados no Processo inicial nº 058/18 de 06 de fevereiro de 2018 e posteriores, bem como Processo nº 39/2020 de 18 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - O benefício será concedido pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado sucessivamente por períodos iguais, contado a partir de 01.03.2020.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de fevereiro de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal. Elizabete Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

---

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências. Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme Atestado Médico de 18 de fevereiro de 2020; RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. ANAIR PANSERA QUOOS, portadora do RG sob nº 5.369.796-8 SESP/PR e conforme Matrícula nº 779-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 18 DE FEVEREIRO DE 2020 conforme Atestado Médico de 18 de janeiro de 2020.

Art. 2º - A partir de 04 de março de 2020 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 18 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de fevereiro de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

PORTARIA Nº 3108/2020 - 27.02.2020

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b e Certidão de Óbito nº 0838080155 2020 4 00002 050 0000069 16 de 26 de fevereiro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal Sra. SANDRA FATIMA STEFANELLO, portadora do RG sob nº 4.472.306-9 SESP/PR, conforme Matrícula nº 108-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 24 de fevereiro de 2020 à 02 de março de 2020, conforme Certidão de Óbito nº 0838080155 2020 4 00002 050 0000069 16 de 26 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 24 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de fevereiro de 2020.
Caetano Ilair Alievi - Prefeito Municipal. Elizabete Rita Duquesne Pereira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:BBD636A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 82.291.311/0001-11 sediada na Rua SANTO Antonio, nº 151, 1º andar, sala 01, Cristo Rei, Francisco Beltrão-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Maria Stella Picolli Baseggio, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 4.511.418-0 SSP-PR e CPF nº 628.077.149-00, residente e domiciliada na Rua Santo Antonio, nº 151, Cristo Rei, Francisco Beltrão-PR.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Fevereiro de 2020.

Item	Qt	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	36	Gal	Fixador para processadora automática de raios-X galão 38 litros	R$ 119,90	R$ 4.316,40
2	36	Gal	Revelador para processadora automática de raios-X galão 38 litros	R$ 231,00	R$ 8.316,00

Valor total: R$ 12.632,40 (doze mil seiscentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Amarildo Baseggio & Cia LTDA
MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:65F3B245

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2020 PUBLICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE MANDIRITUBA, com sede à Praça Bom Jesus nº44, Centro, Mandirituba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO BISCAIA, brasileiro, casado, titular da Cédula de Identidade RG nº. 3.601.144-1 e inscrito no CPF/MF sob nº. 620.548.729-20.

FORNECEDOR: POLLO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.204.127/0001-05 sediada na Rua Governador Ney Braga, nº 4335, Zona I, Umuarama-PR, neste ato representado pela sua Sócia Administradora, Srª. Lenir Greganini, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade nº 5.221.503-0 SSP-PR e CPF nº 803.949.819-87, residente e domiciliada na Av. Olinda, S/N, Bloco A, Casa 08, Jardim Tamoio, Umuarama-PR.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 18 de Fevereiro de 2020.

Item	Qt	Und	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	60	CX	Filme radiológico 18x24, caixa com 100 unidades	R$ 78,00	R$ 4.680,00
4	60	CX	Filme radiológico 24x30, caixa com 100 unidades	R$ 133,00	R$ 7.980,00
5	60	CX	Filme radiológico 35x35, caixa com 100 unidades	R$ 219,00	R$ 13.140,00
6	60	CX	Filme radiológico 30x40, caixa com 100 unidades	R$ 219,00	R$ 13.140,00
7	70	CX	Filme radiológico 35x43, caixa com 100 unidades	R$ 280,00	R$ 19.600,00

Valor total: R$ 71.172,40 (setenta e um mil cento e setenta e dois reais e quarenta centavos).

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Polo Hospitalar LTDA
LENIR GREGANINI
Fornecedor

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D351D7EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 3115/2020 - 02.03.2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e Dá Outras Providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 30/2020 de 07 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de Férias trabalhistas a Servidora Pública Municipal **Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ**, portadora do RG sob nº 6.283.557-5 SSP/PR e conforme Matrícula nº 980-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de CONTADOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de **02 de março de 2020 a 11 de março de 2020**, referente ao Período Aquisitivo 01.08.**2018** a 31.07.**2019** e conforme Processo nº 30/2020 de 07 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 02 de março de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LUIZ JOÃO GEREMIA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:20931E2D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PP 11-2020

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 11/2020
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **18/03/2020, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2020 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis., mediante licitação.
PROTOCOLO: 18/03/2020, às 09:00 horas

DATA DA ABERTURA: 18/03/2020, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 03/03/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:74219E2C

AGRICULTURA
PORTARIA Nº 3109/2020 - 27.02.2020

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para assumir funções do Escritório de Atendimento Local da ADAPAR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal **Sra. MARIELE STACHAK DOS SANTOS,** portadora do RG sob nº 10.481.506-5 SESP/PR, conforme Matrícula n° 994-1, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, para assumir funções do Escritório de Atendimento Local da ADAPAR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 27 de fevereiro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:59274612

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3105/2020 - 21.02.2020

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e Dá Outras Providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 45/2020 de 21 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal **Sra. CLAUDETE MARIA ANNATER**, portadora do RG sob nº 7.662.082-2 SESP/PR e conforme Matrícula nº 195-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídos no período de **21 de fevereiro de 2020 a 11 de março de 2020**, referente ao Período Aquisitivo 19.02.**2019** a 18.02.**2020,** Processo nº 45/2020 de 21 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - Converter em Abono Pecuniário 10 (dez) dias das Férias referente ao Período Aquisitivo de 19.02.**2019** a 18.02.**2020**.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 21 de fevereiro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:71FB7AAD

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3106/2020 - 27.02.2020

Súmula: Prorrogação da Concessão de Redução de Carga Horária à Servidora Pública Municipal Por Necessidade de Acompanhamento de Pessoa Portadora de Necessidades Especiais, e Dá Outras Providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, alterada pela Lei Municipal nº 0659/2018 de 26 de janeiro de 2018, Art. 18-A, Processo inicial nº 058/18 de 06 de fevereiro de 2018 e posteriores, bem como Processo nº 39/2020 de 18 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1° - Prorrogar a concessão de redução de Carga Horária em 50% (cinquenta por cento) da jornada normal de trabalho à Servidora Pública Municipal **Sra. CLECI LAUDETE MILKIEWICZ,** portadora do RG sob n° 7.128.138-8 SESP/PR, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO, conforme Matrícula n° 110-1, a partir de **1º de março de 2020 até 1º de setembro de 2020** por necessidade de acompanhamento de pessoa portadora de necessidades especiais, conforme documentos juntados no Processo inicial nº 058/18 de 06 de fevereiro de 2018 e posteriores, bem como Processo nº 39/2020 de 18 de fevereiro de 2020.
Art. 2º - O benefício será concedido pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser renovado sucessivamente por períodos iguais, contado a partir de 01.03.2020.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de fevereiro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

ELIZABETE RITA DUQUESNE PEREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F7A4C3F9

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA Nº 3108/2020 - 27.02.2020

Súmula: Concede Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 84, Parágrafo III, alínea b e Certidão de Óbito nº 0838080155 2020 4 00002 050 0000069 16 de 26 de fevereiro de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 08 (oito) dias de Licença por motivo de Luto a Servidora Pública Municipal **Sra. SANDRA FATIMA STEFANELLO,** portadora do RG sob n° 4.472.306-9 SESP/PR, conforme Matrícula n° 108-1, ocupante do Cargo de Provimento

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

ASSUNTO: PREGÃO Nº 011/2020

PARECER MINUTA DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL. "Modalidade de licitação própria para bens e serviços considerados comuns pelo mercado (fornecedor e consumidor), qualquer que seja o valor estimado, sempre pelo menor preço, sendo a disputa feita em sessão pública por propostas escritas e possibilidade de lances verbais e negociação, na qual se verifica, a *posteriori*, as condições habilitatórias dos proponentes com o menor preço ofertado".

Submete-se a apreciação o presente processo, tendo em vista á deflagração de certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis,** caracterizado como bem comum que pode ser objetivamente definido no edital, atendendo ao disposto na Lei n° 10.520/2002.

Consta nos autos pesquisa de preços, bem como declaração com as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal - a saber, indicação da fonte de custeio para arcar com o dispêndio/adequação da despesa com a Lei Orçamentária anual.

Ainda em análise, consta no processo cópia do ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio, bem como minuta do instrumento convocatório para tal desiderato, instruído de edital de licitação, especificações do objeto, modelo de proposta de preços, modelo de credenciamento para a prática de atos concernentes ao certame e

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

demais modelos de declarações, como da proteção ao trabalho do menor, cumprimento aos requisitos de habilitação, etc.

Assentiu a autoridade máxima do Poder Executivo Municipal acerca da deflagração do procedimento licitatório.

Ficou estabelecido no edital o MENOR PREÇO POR ITEM como critério de julgamento, atendendo ao que dispõe o art. 45 da Lei n° 8.666/93.

Consta do processo o edital indicando as exigências constantes do art. 40 da Lei n° 8.666/93 c/c o art. 4° da Lei n° 10.520, bem como a documentação que os interessados deverão apresentar para que sejam considerados habilitados, além dos anexos que o integram. Relatado o pleito e apontando os documentos juntados, passamos ao parecer.

PARECER:

A Lei n° 10.520/2002 dispõe que pregão é a modalidade de licitação destinada à aquisição de bens e serviços comuns, sendo estes considerados, para os fins e efeitos desta Lei, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais (Art. 1 °, Parágrafo único), com as seguintes características:

A licitação na modalidade de pregão presencial possui, ainda, as seguintes características:

I) destina-se a aquisição de bens e serviços comuns;

II) não há limites de valor estimado da contratação para que possa ser adotada essa modalidade de licitação;

III) só admite o tipo de licitação de menor preço;

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

IV) concentra todos os atos em uma única sessão;

V) conjuga propostas escritas e lances durante a sessão;

VI) possibilita a negociação entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço;

VII) é um procedimento célere.

Ademais, propicia para a Administração os seguintes benefícios:

I) economia - a busca de melhor preço gera economia financeira;

II) desburocratização do procedimento licitatório;

III) rapidez - licitação mais rápida e dinâmica para as contratações.

Acerca das minutas do edital e do contrato verifica-se que as disposições estão em harmonia com as determinações das Leis n° 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014; Lei Complementar Municipal nº 001/2015 e Decreto Municipal nº 341/2006, bem como com as orientações do Tribunal de Contas do Paraná (AC. 877/16 – Tribunal Pleno).

CONCLUSÃO:

Após análise circunstanciada do processo que versa a respeito do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, e ainda considerando o que dispõe o § único do art. 38, da Lei n° 8.666/93 com suas alterações posteriores, é a seguinte manifestação:

Considerando que no Edital do Pregão Presencial consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome da repartição interessada, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei n° 10.520/02, ao Decreto Municipal nº

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

341/2006 e a Lei n° 8.666/93, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o art. 40 da Lei n° 8.666/93;

Considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame; Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 38 da Lei n° 8.666/93, a Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis, exara sua concordância a minuta do Edital, por entender estar ao abrigo dos preceitos legais que regem a matéria.

Portanto, somos pelo seguimento do processo, alertando que deverá ser publicado o extrato do edital na imprensa oficial do município, com observância aos prazos mínimos de disponibilidade do edital aos interessados, conforme determinado por lei.

É COMO OPINO.

Procuradoria Jurídica do Município de Manfrinópolis-PR, 03 de março de 2020.

AMILTON DE ALMEIDA
PROCURADOR JURIDICO

Rua Encantilado, 11 – Centro – CEP: 85.628-000 – MANFRINÓPOLIS – PARANÁ
Telefax: (0xx46)3562-1001 e 3562-10.86 – e-mail: manfri@manfrinopolis.pr.gov.br

Memorando

Pregão Presencial nº 11/2020

A licitação na modalidade Pregão Presencial sob nº 11/2020 em sua fase interna foi montada e numerada em sequencial. Constado no seu teor a quantidade de 55 páginas.

Departamento de Licitações e Contratos.

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.

Leticia Kloc de Camargo

LEI EST. Nº 11.261/95 MANFRINÓPOLIS - PR 21/12/95

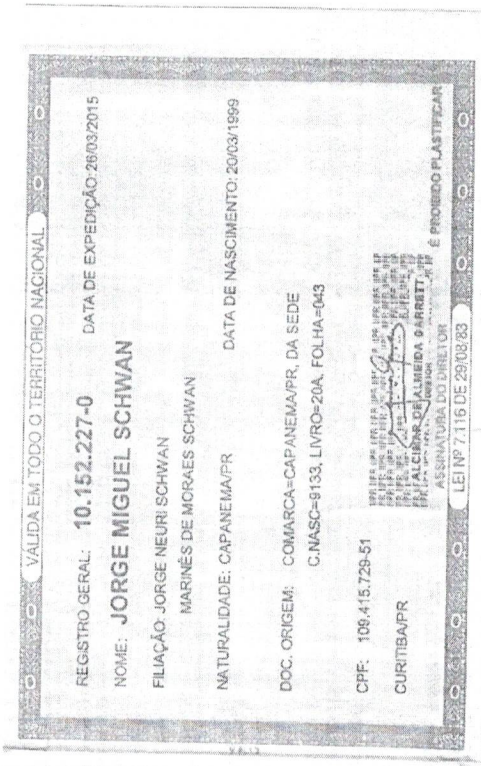

Confere com o Original

O referido é verdade

Dou fé

18/03/2020.

8

Iguaçu Desenvolvimento

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa MARCELO JOSUÉ ROEHRS – ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, nº 1727, sala 01, centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, representada neste ato por seu proprietário, Sr. MARCELO JOSUE ROEHRS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.926.782-3 SESP/PR e CPF n.º 023.206.539-02, nomeia e constitui seu bastante Procurador o Sr. JORGE MIGUEL SCHWAN, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º 10.152.227-0 SESP/PR e CPF n.º 109.415.729-51, a quem confere amplos poderes para representar a MARCELO JOSUE ROEHRS – ME perante a comissão de licitações, no que se referir ao presente processo licitatório, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do certame, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Capanema, 25 de janeiro de 2019

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
18/03/2020.

MARCELO JOSUÉ ROEHRS – ME
Marçelo Josué Roehrs
6.926.782-3 SESP/PR
Proprietário

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710
Selo Digital: X7vpJ.7I7pR.Or4II; Controle: YKrIa.5xKHw
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MARCELO JOSUE ROEHRS. Dou fé. Capanema-PR, 28 de janeiro de 2019.
Em Test° _____ da verdade.
Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente

TABELIONATO DE NOTAS DE CAPANEMA
Francisco Secco Giarolla
Tabelião Titular

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARCELO JOSUE ROEHRS ME
NIRE: 4110736413-5
CNPJ: 17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUE ROEHRS, Brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural da cidade de Capanema - PR, nascida em 13-03-1979, RG nº 6.926.782-3 SESP-PR, expedida em 16-09-1993 e CPF nº 023.206.539-02, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 1059, casa, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000;

Empresária individual, sob o nome empresarial MARCELO JOSUE ROEHRS ME, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 1727, sala 01, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4110736413-5 em 21-01-2013 e última alteração sob nº 20186128339 em 06-12-2018 e no CNPJ/MF sob o número 17.453.147/0001-30;

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Ficam alteradas as Atividades Econômicas do Empresário Individual para:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
7311-4/00 - Agências de publicidade;
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
8299-7/99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
6399-2/00 - Atividades de prestação de serviços de informação;
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
7490-1/99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;
8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento;
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
8513-9/00 - Ensino fundamental;
8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;
8591-1/00 - Ensino de esportes;
8592-9/01 - Ensino de dança;
8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança;
8592-9/03 - Ensino de música;
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura;

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARCELO JOSUE ROEHRS ME
NIRE: 4110736413-5
CNPJ: 17.453.147/0001-30

8593-7/00 - Ensino de idiomas;
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico;
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
9319-1/99 - Atividades esportivas;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
8650-0/01 - Atividades de enfermagem;
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional;
8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia;
8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde;
9001-9/01 - Produção teatral;
9001-9/02 - Produção musical;
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes;
9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas;
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
MARCELO JOSUE ROEHRS ME
NIRE: 4110736413-5
CNPJ: 17.453.147/0001-3

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARCELO JOSUE ROEHRS ME
NIRE: 4110736413-5
CNPJ: 17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUE ROEHRS, Brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural da cidade de Capanema - PR, nascida em 13-03-1976, RG nº 6.926.782-3 SESP-PR, expedida em 16-09-1993 e CPF nº 023.206.539-02, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 1059, casa, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000;

Empresária individual, sob o nome empresarial MARCELO JOSUE ROEHRS ME, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 1727, sala 01, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4110736413-5 em 21-01-2013 e última alteração sob nº 20186128339 em 06-12-2018 e no CNPJ/MF sob o número 17.453.147/0001-30;

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual gira como nome empresarial MARCELO JOSUE ROEHRS ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL: O Capital Social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE: O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 1727, sala 01, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
7311-4/00 - Agências de publicidade;
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
8299-7/99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
6399-2/00 - Atividades de prestação de serviços de informação;
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
7490-1/99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;
8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento;
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARCELO JOSUE ROEHRS ME
NIRE: 4110736413-5
CNPJ: 17.453.147/0001-30

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
8513-9/00 - Ensino fundamental;
8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;
8591-1/00 - Ensino de esportes;
8592-9/01 - Ensino de dança;
8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança;
8592-9/03 - Ensino de música;
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura;
8593-7/00 - Ensino de idiomas;
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico;
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
9319-1/99 - Atividades esportivas;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
8650-0/01 - Atividades de enfermagem;
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional;
8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia;
8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde;
9001-9/01 - Produção teatral;
9001-9/02 - Produção musical;
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes;
9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas;
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARCELO JOSUE ROEHRS ME
NIRE: 4110736413-5
CNPJ: 17.453.147/0001-30

CLÁUSULA SEXTA – DAS FILIAIS: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro de Capanema – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E por estar assim, constituído, data e assina digitalmente o presente instrumento em 1 via para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema – PR, 18 de Dezembro de 2019.

MARCELO JOSUE ROEHRS
Empresário

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCELO JOSUE ROEHRS - ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	**Nome**
02320653902	MARCELO JOSUE ROEHRS

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 11:15 SOB Nº 20197902499.
PROTOCOLO: 197902499 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905857244. NIRE: 41107364135.
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000064

Iguaçu Desenvolvimento

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020
Objeto: *Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.*

Declaro, sob as penas da Lei, e, junto à prefeitura de PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, estado do Paraná, que a Empresa Marcelo Josué Roehrs ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1727, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial n° 011/2020 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Capanema, 17 de março de 2020.

Licitante: MARCELO JOSUÉ ROEHRS – ME
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs
RG nº: 6.926.782-3 SESP/PR

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -
RUA RIO DE JANEIRO, 1727
SALA 01 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Iguaçu Desenvolvimento

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE QUALIFICAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020
Objeto: *Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.*

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa Marcelo Josué Roehrs ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1727, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, através do seu representante legal Marcelo Josué Roehrs, portador do documento de identidade nº 6.926.782-3 SESP/Pr e CPF sob o nº 023.206.539-02, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Capanema, 17 de março de 2020.

Jorge Ehrhan

Licitante: MARCELO JOSUÉ ROEHRS – ME
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs
RG nº: 6.926.782-3 SESP/PR

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -
RUA RIO DE JANEIRO, 1727
SALA 01 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

Iguaçu Desenvolvimento

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020
Objeto: *Contratação de empresa especializada para fornecimento de entrevistador social de nível médio para atendimento nas unidades de proteção social básica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Manfrinópolis.*

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa Marcelo Josué Roehrs ME, inscrita no CNPJ sob nº 17.453.147/0001-30, sediada à Rua Rio de Janeiro, 1727, Centro, na cidade de Capanema, estado do Paraná, é MICROEMPRESA, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 atualizada pela lei 147/2014 de 22 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº 011/2020, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS.

Capanema, 17 de março de 2020.

Licitante: MARCELO JOSUÉ ROEHRS – ME
Rep. Legal: Marcelo Josué Roehrs
RG nº: 6.926.782-3 SESP/PR

17.453.147/0001-30
MARCELO JOSUÉ ROEHRS
- ME -
RUA RIO DE JANEIRO, 1727
SALA 01 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

Empresa Fácil PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: marcelo josue roehrs **Natureza Jurídica:** Empresário (Individual)			**Protocolo:** PRC2001596850
NIRE (Sede) 41107364135	**CNPJ** 17.453.147/0001-30	**Arquivamento do Ato de Inscrição** 21/01/2013	**Início de Atividade** 21/01/2013

Endereço Completo
Rua RIO DE JANEIRO, Nº 1727, SALA 01;, CENTRO-Capanema/PR- CEP85760-000

Objeto
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Agências de publicidade; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; Pesquisas de mercado e de opinião pública; Atividades de serviços prestados principalmente às empresas; Atividades de prestação de serviços de informação; Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas; Atividades profissionais, científicas e técnicas; Serviços de assistência social sem alojamento; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Cantinas - serviços de alimentação privativos; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Atividades de cobrança e informações cadastrais; Ensino fundamental; Educação profissional de nível técnico; Ensino de esportes; Ensino de dança; Ensino de artes cênicas, exceto dança; Ensino de música; Ensino de arte e cultura; Ensino de idiomas; Cursos preparatórios para concursos; Atividades de condicionamento físico; Produção e promoção de eventos esportivos; Atividades esportivas; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Impressão de material para uso publicitário; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de fisioterapia; Atividades de terapia ocupacional; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral; Atividades de profissionais da área de saúde; Produção teatral; Produção musical; Produção de espetáculos de dança; Produção de espetáculos circenses, de marionetes; Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas; Atividades de sonorização e de iluminação; Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares; Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

Capital R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		**Porte** ME (Microempresa)
Último Arquivamento **Data** 20/12/2019	**Número** 20197902499	**Ato/eventos** 002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Nome do Empresário: MARCELO JOSUE ROEHRS
Identidade:
69267823
Estado civil:
SOLTEIRO(A)
CPF:
023.206.539-02
Regime de bens:
NÃO INFORMADO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/03/2020, às 11:29:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **QIRKM3UG**.

PRC2001596850

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARCELO JOSUE ROEHRS ME
NIRE: 4110736413-5
CNPJ: 17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUE ROEHRS, Brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural da cidade de Capanema - PR, nascida em 13-03-1979, RG nº 6.926.782-3 SESP-PR, expedida em 16-09-1993 e CPF nº 023.206.539-02, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 1059, casa, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000;

Empresária individual, sob o nome empresarial MARCELO JOSUE ROEHRS ME, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 1727, sala 01, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4110736413-5 em 21-01-2013 e última alteração sob nº 20186128339 em 06-12-2018 e no CNPJ/MF sob o número 17.453.147/0001-30;

Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Ficam alteradas as Atividades Econômicas do Empresário Individual para:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
7311-4/00 - Agências de publicidade;
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
8299-7/99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
6399-2/00 - Atividades de prestação de serviços de informação;
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
7490-1/99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;
8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento;
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
8513-9/00 - Ensino fundamental;
8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;
8591-1/00 - Ensino de esportes;
8592-9/01 - Ensino de dança;
8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança;
8592-9/03 - Ensino de música;
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura;

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARCELO JOSUE ROEHRS ME
NIRE: 4110736413-5
CNPJ: 17.453.147/0001-30

8593-7/00 - Ensino de idiomas;
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico;
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
9319-1/99 - Atividades esportivas;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
8650-0/01 - Atividades de enfermagem;
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional;
8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia;
8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde;
9001-9/01 - Produção teatral;
9001-9/02 - Produção musical;
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes;
9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas;
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO INSTRUMENTO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, consolida-se o Instrumento Constitutivo, que passa a ter a seguinte redação:

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO CONSOLIDADO
MARCELO JOSUE ROEHRS ME
NIRE: 4110736413-5
CNPJ: 17.453.147/0001-3

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARCELO JOSUE ROEHRS ME
NIRE: 4110736413-5
CNPJ: 17.453.147/0001-30

MARCELO JOSUE ROEHRS, Brasileiro, solteiro, maior e capaz, natural da cidade de Capanema - PR, nascida em 13-03-1976, RG nº 6.926.782-3 SESP-PR, expedida em 16-09-1993 e CPF nº 023.206.539-02, residente e domiciliada na Rua Rio de Janeiro, nº 1059, casa, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000;
Empresária individual, sob o nome empresarial MARCELO JOSUE ROEHRS ME, com sede à Rua Rio de Janeiro, nº 1727, sala 01, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000, inscrito na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 4110736413-5 em 21-01-2013 e última alteração sob nº 20186128339 em 06-12-2018 e no CNPJ/MF sob o número 17.453.147/0001-30;
Resolvem assim, Alterar e Consolidar o Instrumento de Inscrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL: O Empresário Individual gira como nome empresarial MARCELO JOSUE ROEHRS ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL: O Capital Social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente do País.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE: O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: Rua Rio de Janeiro, nº 1727, sala 01, Centro, nesta cidade de Capanema – PR, CEP 85.760-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO: O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
7311-4/00 - Agências de publicidade;
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;
8299-7/99 - Atividades de serviços prestados principalmente às empresas;
6399-2/00 - Atividades de prestação de serviços de informação;
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
7490-1/99 - Atividades profissionais, científicas e técnicas;
8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento;
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARCELO JOSUE ROEHRS ME
NIRE: 4110736413-5
CNPJ: 17.453.147/0001-30

4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos;
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;
8513-9/00 - Ensino fundamental;
8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;
8591-1/00 - Ensino de esportes;
8592-9/01 - Ensino de dança;
8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança;
8592-9/03 - Ensino de música;
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura;
8593-7/00 - Ensino de idiomas;
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos;
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico;
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;
9319-1/99 - Atividades esportivas;
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
8650-0/01 - Atividades de enfermagem;
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição;
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise;
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia;
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional;
8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia;
8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral;
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde;
9001-9/01 - Produção teatral;
9001-9/02 - Produção musical;
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança;
9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes;
9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas;
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
MARCELO JOSUE ROEHRS ME
NIRE: 4110736413-5
CNPJ: 17.453.147/0001-30

CLÁUSULA SEXTA – DAS FILIAIS: Poderá abrir ou fechar filial, ou qualquer dependência, mediante alteração deste ato constitutivo, na forma da lei, devidamente assinado pelo Empresário Individual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENQUADRAMENTO: O empresário declara que a atividade se enquadra em Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Fica eleito o foro de Capanema – Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

E por estar assim, constituído, data e assina digitalmente o presente instrumento em 1 via para fins de registro na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Capanema – PR, 18 de Dezembro de 2019.

MARCELO JOSUE ROEHRS
Empresário

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MARCELO JOSUE ROEHRS - ME consta assinado digitalmente por:

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF/CNPJ	Nome
02320653902	MARCELO JOSUE ROEHRS

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2019 11:15 SOB Nº 20197902499.
PROTOCOLO: 197902499 DE 19/12/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905857244. NIRE: 41107364135.
MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 20/12/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Município de Capanema

ESTADO DO PARANÁ
75.972.760/0001-60
AV GOV.PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR

ALVARÁ Nº 22/2013

O Município de Capanema, conforme protocolo nº PRP1940334330 de 10 de Março de 2020 concede alvará de licença para localização a:

Nome: **MARCELO JOSUE ROEHRS - ME**
CNPJ/CPF: 17.453.147/0001-30 **Inscrição Municipal:** 36366
Nome Fantasia: IGUAÇU DESENVOLVIMENTO

Localização: R RIO DE JANEIRO, 1727 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

Atividades

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário.
5620-1/03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos.
6399-2/00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.
7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.
7311-4/00 - Agências de publicidade.
7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública.
7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.
7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente.
7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório.
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo.
8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas.
8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais.
8299-7/99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
8513-9/00 - Ensino fundamental.
8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico.
8591-1/00 - Ensino de esportes.
8592-9/01 - Ensino de dança.
8592-9/02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança.
8592-9/03 - Ensino de música.
8592-9/99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente.
8593-7/00 - Ensino de idiomas.
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos.
8650-0/01 - Atividades de enfermagem.
8650-0/02 - Atividades de profissionais da nutrição.
8650-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise.
8650-0/04 - Atividades de fisioterapia.
8650-0/05 - Atividades de terapia ocupacional.
8650-0/06 - Atividades de fonoaudiologia.
8650-0/07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral.
8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.
8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento.
9001-9/01 - Produção teatral.
9001-9/02 - Produção musical.
9001-9/03 - Produção de espetáculos de dança.
9001-9/04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares.
9001-9/05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares.
9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação.
9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente.
9002-7/01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores.
9313-1/00 - Atividades de condicionamento físico.
9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos.
9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente.
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática.
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos.
4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Horário de funcionamento Especial
Segunda à Sexta das 00:00 às 00:00

Este Alvará possui validade INDETERMINADA somente para a LOCALIZAÇÃO e ATIVIDADES acima descritas.

Observações:

1 - O Contribuinte deve manter o presente Alvará de Licença, em lugar bem visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir. - Código de Posturas - Lei 03/1970 - Artigo 213.
2 - Será exigida renovação de licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de endereço, razão social, ramos de atividade, etc.
O contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE:
- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco.
Futuramente você precisará de certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc.
Zele pelo seu futuro.

Capanema,11 de Março de 2020

Autenticação: 9ZTMH2M3E4JXXX8PZE8

RECEITA ESTADUAL

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90618510-51	17.453.147/0001-30	01/2013

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	MARCELO JOSUE ROEHRS - ME
Título do Estabelecimento	IGUACU DESENVOLVIMENTO HUMANO E ORGANIZACIONAL
Endereço do Estabelecimento	RUA RIO DE JANEIRO, 1727, SL 01 - CENTRO - CEP 85760-000 FONE: (46) 8800-7051
Município de Instalação	CAPANEMA - PR, DESDE 01/2013 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 05/2019
Natureza Jurídica	213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4651-6/01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 5620-1/03 - CANTINAS - SERVICOS DE ALIMENTACAO PRIVATIVOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	023.206.539-02	MARCELO JOSUE ROEHRS	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 29/03/2020.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90618510-51

Emitido Eletronicamente via Internet
28/02/2020 16:55:24

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.453.147/0001-30 MATRIZ		21/01/2013

NOME EMPRESARIAL
MARCELO JOSUE ROEHRS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
IGUACU DESENVOLVIMENTO	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
73.11-4-00 - Agências de publicidade (Dispensada *)
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública (Dispensada *)
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas (Dispensada *)
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (Dispensada *)
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada *)
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais (Dispensada *)
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.13-9-00 - Ensino fundamental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO DE JANEIRO	1727	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	CENTRO	CAPANEMA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@IDH9.COM	(46) 3030-1030/ (46) 9977-7978

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2020** às **17:30:10** (data e hora de Brasília).

000073

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.453.147/0001-30 MATRIZ		21/01/2013

NOME EMPRESARIAL
MARCELO JOSUE ROEHRS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)
85.92-9-01 - Ensino de dança (Dispensada *)
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança (Dispensada *)
85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *)
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente (Dispensada *)
85.93-7-00 - Ensino de idiomas (Dispensada *)
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição (Dispensada *)
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise (Dispensada *)
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia (Dispensada *)
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional (Dispensada *)
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia (Dispensada *)
86.50-0-07 - Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-01 - Produção teatral (Dispensada *)
90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO DE JANEIRO	1727	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	CENTRO	CAPANEMA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@IDH9.COM	(46) 3030-1030/ (46) 9977-7978

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2020** às **17:30:10** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.453.147/0001-30 MATRIZ		21/01/2013

NOME EMPRESARIAL
MARCELO JOSUE ROEHRS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares (Dispensada *)
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores (Dispensada *)
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos (Dispensada *)
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO DE JANEIRO	1727	SALA 01

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	CENTRO	CAPANEMA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTATO@IDH9.COM	(46) 3030-1030/ (46) 9977-7978

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	21/01/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2020** às **17:30:10** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.453.147/0001-30
Razão Social: MARCELO JOSUE ROEHRS ME
Endereço: R RIO DE JANEIRO 1727 SALA 01 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/02/2020 a 28/03/2020

Certificação Número: 2020022803020614995796

Informação obtida em 28/02/2020 17:01:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCELO JOSUE ROEHRS
CNPJ: 17.453.147/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:53:45 do dia 21/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/07/2020.
Código de controle da certidão: **3174.8112.7ABD.BE44**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021030229-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.453.147/0001-30**
Nome: **MARCELO JOSUE ROEHRS - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/03/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (19/11/2019 16:54:18)

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **12/05/2020**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

Positiva com efeito de negativa Nº: 1248/2020

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: MARCELO JOSUE ROEHRS - ME
ENDEREÇO:R RIO DE JANEIRO, 1727 - SALA 01 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CONTROLE	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
36366	17.453.147/0001-30	90618510-51	22

CNAE / ATIVIDADES

Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Impressão de material para uso publicitário, Cantinas - serviços de alimentação privativos, Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Agências de publicidade, Pesquisas de mercado e de opinião pública, Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, Atividades de cobrança e informações cadastrais, Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, Ensino fundamental, Educação profissional de nível técnico, Ensino de esportes, Ensino de dança, Ensino de artes cênicas, exceto dança, Ensino de música, Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente, Ensino de idiomas, Cursos preparatórios para concursos, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de terapia ocupacional, Atividades de fonoaudiologia, Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral, Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, Serviços de assistência social sem alojamento, Produção teatral, Produção musical, Produção de espetáculos de dança, Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares, Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares, Atividades de sonorização e de iluminação, Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificados anteriormente, Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores, Atividades de condicionamento físico, Produção e promoção de eventos esportivos, Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio varejista de artigos de papelaria, Comércio varejista de artigos esportivos, Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Certidão emitida no dia **Capanema, 13 de Março de 2020.**
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QETXC4X82Q92**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

Certidão Negativa

Para Fins de Lavratura de Escritura Pública

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCELO JOSUE ROEHRS - ME

CNPJ 17.453.147/0001-30, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 09 de Marco de 2020, 18:47:20

VITOR HUGO PAGNO

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
18/03/2020.

Custas = R$ 48,95
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29.11.1967

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCELO JOSUE ROEHRS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.453.147/0001-30
Certidão nº: 2885660/2020
Expedição: 31/01/2020, às 15:00:57
Validade: 28/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO JOSUE ROEHRS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.453.147/0001-30, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

LIVRO DIÁRIO

Firma: MARCELO JOSUE ROEHRS ME
CNPJ: 17.453.147/0001-30
Folha: 1

LIVRO DIÁRIO

Nr. de Ordem: 7

T E R M O D E A B E R T U R A

Contém este Livro 00039 folhas numeradas eletronicamente por processamento de dados, do número 00001 ao número 00039 e servirá para o lançamento das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado.

MARCELO JOSUE ROEHRS ME
CAPANEMA / PR
CNPJ: 17.453.147/0001-30
Registro na(o) JUNTA COMERCIAL
Em: 21/01/2013 NIRE: 41107364135
Data de encerramento do Exercício Social: 31/12/2018

CAPANEMA / PR, 31 de Dezembro de 2018

MARCELO JOSUE ROEHRS
EMPRESARIO
CPF: 033.206.539-02
RG: 09267823

JOSSENEI TREVISAN
TECNICO CONTABIL
PR-048092/O-9
CPF: 91916615953
RG: 42100206 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
Termo de Autenticação 19/005173-6
O presente livro/ficha, por mim examinado e conferido, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CAPANEMA
21/02/19
CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI
RESPONSAVEL PELA AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL
CAPANEMA - PR

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
18/03/2020.

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2018

ATIVO

[Anual]

ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE			1.254.054,08
DISPONIVEL		1.254.054,08	
BENS NUMERARIOS	1.254.054,08		
CAIXA	1.254.054,08		
ATIVO NAO CIRCULANTE			118.155,95
IMOBILIZADO		118.155,95	
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.	118.155,95		
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS	30.855,95		
VEICULOS	87.300,00		
TOTAL DO ATIVO			1.372.210,03DB

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0023 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CAPANEMA / PR, 31/12/2018

MARCELO JOSUE ROEHRS
EMPRESARIO
CPF: 023.206.539-02
RG: 69267823

JOSSENEI TREVISAN
TECNICO CONTABIL
PR-048092/O-9
CPF: 91916615953
RG: 4210828/SSP/PR

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
18/03/2020

0107 0001 MARCELO JOSUE ROEHRS ME
85.760-000 CAPANEMA / PR
17.453.147/0001-30 I.E.: 986185105 N.I.R.E.: 41107364135 Data Reg.: 21/01/2013
Licenciado Para: JOSSENEI TREVISAN ME

Folha: 00010
Emissão: 31/12/2018
Hora: 15:31:25
Registro: 99201820

*** BALANÇO PATRIMONIAL ***

Valores Em: Moeda Corrente | Consolidado | Encerrado em - Dezembro/2018

PASSIVO

			[Anual]
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE			79.433,93
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		79.433,93	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	55.528,01		
DAS SIMPLES A RECOLHER	55.528,01		
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDEN	23.905,92		
INSS A RECOLHER	5.430,48		
FGTS A RECOLHER	18.475,44		
PATRIMONIO LIQUIDO			1.292.776,10
CAPITAL SOCIAL		150.000,00	
CAPITAL SUBSCRITO	150.000,00		
CAPITAL SOCIAL	150.000,00		
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		1.142.776,10	
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	1.142.776,10		
LUCROS ACUMULADOS	1.142.776,10		
TOTAL DO PASSIVO			1.372.210,03CR

Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas.
As Informações foram extraídas das folhas nr. 0002 a 0023 do Livro Diário nr. 0007 registrado na Junta Comercial do Estado: PR sob nr. ..... , em ...../...../.....

A Sociedade não possui Conselho Fiscal instalado.

A Sociedade não possui Auditoria Independente.

CAPANEMA / PR, 31/12/2018

MARCELO JOSUE ROEHRS
EMPRESARIO
CPF: 023.206.539-02
RG: 69267623

JOSSENEI TREVISAN
TECNICO CONTABIL
PR-048092/O-9
CPF: 91916615953
RG: 42108286/SSP/PR

Confere com o Original
O referido é verdade
Dou fé
18/02/2019